COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. 26

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020-CPL

DISPENSA Nº 009/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE REFORMA E REPAROS NA UNIDADE ESCOLAR NOVA VENEZA (POVOADO PIÇARRA) E NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CAETANO DE BRITO (POVOADO SACO DOS POLIDORIOS). **PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIELIRA – PI QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI E A EMPRESA F C MENESES OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.522.236/0001-75, com sede na AV Candido Mendes, N°85, Centro, Brasilleira- PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal

CONTRATADA: EMPRESA F C MENESES OLIVEIRA empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 07.182.027/0001-91, com sede na Rua Francisco Justino, nº 519, Centro, cidade de Piripiri- PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E REPAROS NA UNIDADE ESCOLAR NOVA VENEZA (POVOADO PIÇARRA) E NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CAETANO DE BRITO (POVOADO SACO DOS POLIDORIOS).**, conforme autorização do Dispensa n.º 009/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. 31

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias e assinam as partes abaixo.

BRASILEIRA (PI), 20 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: _____
MUNICIPIO DE BRASILEIRA - PI

CONTRATADO: _____
F C MENESES OLIVEIRA